



**LEI Nº 531, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2010.**

*Dispõe sobre a Organização Administrativa da Prefeitura do Município de Saudade do Iguaçu.*

A Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu aprovou e, eu, Rogério Gallina, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**

**DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES DA AÇÃO ADMINISTRATIVA**

**Art. 1º** Na Organização Administrativa da Prefeitura do Município Saudade do Iguaçu o planejamento será adotado como instrumento de ação para o desenvolvimento físico-territorial, econômico, cultural e social da comunidade, de acordo com as peculiaridades locais e mediante a utilização de recursos humanos, materiais, financeiros e técnicos convenientes.

**Art. 2º** O planejamento das atividades da Administração Municipal obedecerá às diretrizes emanadas dos anseios da comunidade e as estabelecidas pelo Poder Executivo, guardando consonância com os planos e programas dos governos Estadual e Federal, através da elaboração e manutenção dos seguintes instrumentos de planejamento:

- I - Plano Diretor de Uso e Ocupação do Solo - PDUOS;
- II - Plano Plurianual da Administração - PPA;
- III - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- IV - Lei Orçamentária Anual – LOA;
- V - Sistema de Controle Interno – SCI.

**Parágrafo único.** A ação do Município, em áreas assistidas pelo Governo do Estado e da União, será de caráter supletivo e, sempre que for o caso, buscará mobilizar recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis.

**Art. 3º** A Administração Municipal, além dos controles formais atinentes à obediência a preceitos legais e regulamentares, disporá de instrumentos de acompanhamento e avaliação de seus diversos órgãos, objetivando:

RS



I - elevar a produtividade operacional qualitativa de seus órgãos através da seleção de candidatos ao ingresso no Quadro de Pessoal da Prefeitura, do treinamento e aperfeiçoamento dos servidores, do estabelecimento de níveis de remuneração compatíveis com a qualificação dos recursos humanos e disponibilidades financeiras e do estabelecimento e observância de critérios de promoção e progressão na Carreira;

II - recorrer, sempre que admissível e aconselhável, à execução de obras e serviços mediante contrato, concessão, permissão ou convênio com pessoas ou entidades públicas ou particulares, de forma a evitar novos encargos permanentes e a ampliação desnecessária de seu quadro de servidores;

III - promover a integração da comunidade na vida político-administrativa do Município através de órgãos colegiados, compostos de servidores municipais representantes de outras esferas de governo e munícipes com destacada atuação na municipalidade ou que tenham sensibilidade e conhecimento dos problemas locais.

**Art. 4º** Na elaboração de programas e projetos, a Administração Municipal adotará critérios e estabelecerá prioridades, segundo a essencialidade da obra, serviço ou ação administrativa, tendo sempre como parâmetro o interesse coletivo.

## CAPÍTULO II

### DA ESTRUTURA BÁSICA

**Art. 5º** A Estrutura Básica da Prefeitura do Município de Saudade do Iguaçu, compõe-se dos seguintes órgãos:

- I - Órgãos de Colaboração com os Governos Federal e Estadual:
  - Junta do Serviço Militar;
  - INCRA;
  - DETRAN.
  
- II - Órgãos de Aconselhamento:
  - Conselho Municipal de Assistência Social;
  - Conselho de Desenvolvimento Municipal;
  - Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;
  - Conselho Municipal de Meio Ambiente;
  - Conselho Municipal de Saúde;
  - Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural;
  - Conselho Municipal de Educação;
  - Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;
  - Conselho Comunitário de Segurança Pública.
  
- III - Órgãos de Assistência Imediata:

RS





# Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu

Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - PR - CNPJ 95.585.477/0001-92  
E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br - Telefax: (46) 3246-1166



- Gabinete do Prefeito;
- Sistema de Controle Interno.
  
- IV - Órgãos de Assessoramento:
  - Assessoria de Planejamento;
  - Assessoria de Imprensa.
  
- V - Órgão de Administração Geral:
  - Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
  
- VI - Órgãos de Administração Específica:
  - Secretaria de Obras, Viação, Urbanismo e Serviços Públicos;
  - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
  - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
  - Secretaria Municipal de Saúde;
  - Secretaria Municipal de Assistência Social
  - Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

§ 1º A Junta do Serviço Militar, o INCRA e O DETRAN são órgãos de colaboração com os Governos Federal e Estadual, ficando sob o controle e responsabilidade do Poder Executivo Municipal ao qual se vincula por linha indireta.

§ 2º Os Conselhos Municipais descritos no inciso II deste artigo vinculam-se, por linha indireta, ao Chefe do Poder Executivo e terão Regimentos Internos próprios.

§ 3º Os órgãos mencionados nos incisos III, IV, V e VI, do presente artigo, constituem a administração centralizada da Prefeitura, subordinando-se ao Chefe do Poder Executivo Municipal, por linha direta.

§ 4º Fica o Executivo autorizado a firmar convênios com as Administrações Direta ou Indireta, tanto do Governo da União, bem como do Estado, para viabilizar o funcionamento de órgãos federais ou estaduais, de forma a suprir necessidades da população e oferecer serviços em possa haver a ação supletiva do Município.

## CAPÍTULO III

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 6º** Ficam criados os órgãos componentes e complementares da Organização Básica da Prefeitura, mencionados nesta Lei, conforme Anexo I – Organograma Geral -, os quais serão instalados de acordo com as necessidades e conveniências da Administração Municipal.

**Art. 7º** Para fins de operacionalização da Estrutura Administrativa ficam criados todos os cargos correspondentes, na forma do disposto no Anexo II, denominados Cargos de

AS



# Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu

Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - PR - CNPJ 95.585.477/0001-92  
E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br - **Telefax: (46) 3246-1166**



Provimento em Comissão, Simbologia “CC”, e as Funções Gratificadas, Simbologia “FG”, para o exercício das atividades nos órgãos e em suas respectivas unidades administrativas.

**Art. 8º** O cargo de Secretário Municipal têm sua remuneração estabelecida na forma de subsídio, fixado em parcela única e por lei, de conformidade com o que dispõem os arts. 37, incisos X e XI e 39, § 4º, da Constituição Federal.

**Art. 9º** Os cargos de direção, de chefia e de assessoramento das unidades administrativas de menor nível hierárquico, vinculados aos órgãos mencionados nos incisos III, IV, V e VI, do art. 5º, poderão ser exercidos por servidores nomeados através de Cargo em Comissão, simbologia “CC”, ou por servidor efetivo mediante atribuição de Função Gratificada, simbologia “FG”, sendo, em ambos os casos, de livre nomeação e exoneração, designação ou destituição pelo Chefe do Poder Executivo, sendo remunerados de acordo com o estabelecido no Anexo IV da presente Lei (Tabela I – CC ou Tabela II – FG).

**Parágrafo único.** Fica fixado em 20% (vinte por cento) o percentual mínimo de preenchimento de cargos de provimento em comissão por funcionários do Quadro Efetivo de Pessoal.

**Art 10.** Os Órgãos da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu estão dispostos na seguinte hierarquia:

- I - Secretaria;
- II - Departamento;
- III - Divisão;
- IV - Seção;

**Art. 11.** Na medida em que forem sendo instalados os órgãos que compõem a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, especificados no Anexo I desta Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a promover as necessárias transferências de pessoal e instalações, baixar os atos competentes e complementares para a adequação dos cargos e funções, promovendo as alterações e anotações funcionais necessárias, bem como adequar a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

**Art. 12.** O funcionamento dos órgãos da Prefeitura obedecerá ao regime de mútua colaboração das disponibilidades do Município e da necessidade de aperfeiçoamento do Quadro de Pessoal.

**Art. 13.** O Prefeito Municipal, no prazo de 90 (noventa dias) da publicação desta Lei, baixará Decreto adequando o Regimento Interno da Prefeitura, no qual serão inseridas as competências das unidades administrativas e atribuições dos seus dirigentes.

RS





# Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu

Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - PR - CNPJ 95.585.477/0001-92  
E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br - Telefax: (46) 3246-1166



**Art. 14.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Leis nº 366, de 29 de outubro de 2006, Lei nº 447, de 22 de abril de 2008 e Lei nº 491, de 02 de junho de 2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, em 18 de fevereiro de 2010.

  
**ROGERIO GALLINA**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL  
"DIÁRIO DO SUDOESTE"

Nº 4809, de

18 / 02 / 2010

Pag nº 35



# **Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu**

Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - PR - CNPJ 95.585.477/0001-92  
E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br - Telefax: (46) 3246-1166



## **PROJETO DE LEI Nº 531, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2010. ANEXO I ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA**

- 01 – GOVERNO MUNICIPAL
  - Gabinete do Prefeito
  - Sistema de Controle Interno
  
- 02 – ASSESSORIAS
  - Assessoria de Planejamento
  - Assessoria de Imprensa
  
- 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
  - Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Finanças
  - Departamento de Administração
  - Departamento de Finanças
  - Departamento de Compras e Licitação
  
- 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
  - Gabinete do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico
  - Departamento de Urbanismo
  - Departamento de Engenharia
  
- 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
  - Gabinete do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico
  - Departamento de Indústria e Comércio
  - Departamento de Desenvolvimento Rural
  
- 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
  - Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes
  - Departamento de Educação e Cultura;
  - Departamento de Esportes
  
- 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
  - Gabinete do Secretário Municipal de Saúde
  - Departamento de Saúde
  
- 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
  - Gabinete do Secretário Municipal de Assistência Social
  - Departamento de Assistência Social
  
- 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
  - Gabinete do Secretário Municipal de Meio Ambiente
  - Departamento de Meio Ambiente

AS





# Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu

Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - PR - CNPJ 95.585.477/0001-92  
E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br - Telefax: (46) 3246-1166



## ANEXO II - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - SÍMBOLO "CC"

Nº DE VAGAS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO
01	Secretário Municipal de Administração e Finanças	Subsídio
01	Secretário Municipal de Viação, Obras e Urbanismo	Subsídio
01	Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico	Subsídio
01	Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes	Subsídio
01	Secretário Municipal de Saúde	Subsídio
01	Secretário Municipal de Assistência Social	Subsídio
01	Secretário Municipal de Meio Ambiente	Subsídio
01	Chefe do Gabinete do Prefeito	CC - 1
01	Assessor de Planejamento	CC - 1
01	Assessor de Imprensa	CC - 9
01	Assessor Técnico Nível Superior I	CC - 3
05	Assessor Técnico Nível Superior II	CC - 4
12	Assessor Técnico Nível Médio I	CC - 6
18	Assessor Técnico Nível Médio II	CC - 8
01	Diretor do Departamento de Administração	CC - 2
01	Diretor do Departamento de Compras e Licitação	CC - 2
01	Chefe da Seção de Patrimônio	CC - 7
01	Chefe da Seção de Serviços Gerais	CC - 7
01	Chefe da Divisão de Recursos Humanos	CC - 5
01	Diretor do Departamento de Finanças	CC - 2
01	Chefe da Divisão de Tributação e Fiscalização	CC - 5
01	Chefe da Divisão de Contabilidade	CC - 4
01	Chefe da Seção de Empenho e Controle Contábil	CC - 7
01	Diretor do Departamento de Educação e Cultura	CC - 2
01	Diretor do Departamento de Esportes	CC - 2
01	Chefe da Divisão de Administração Escolar	CC - 5
01	Chefe da Seção de Documentação Escolar	CC - 7
01	Chefe da Divisão de Cultura	CC - 5
01	Diretor do Departamento de Saúde	CC - 2
01	Chefe da Divisão de Urgência e Emergência	CC - 5
01	Chefe da Divisão de Enfermagem	CC - 5
01	Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária e Epidemiológica	CC - 5
01	Chefe da Seção de Programas de Promoção da Saúde	CC - 7
01	Chefe da Seção de Saúde Preventiva	CC - 7
01	Diretor do Departamento de Assistência Social	CC - 2
01	Chefe da Divisão de Ação Social	CC - 5
01	Diretor do Departamento de Desenvolvimento Rural	CC - 2
01	Chefe da Divisão de Assistência Técnica	CC - 5
01	Chefe da Divisão de Agropecuária	CC - 5



# Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu

Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - PR - CNPJ 95.585.477/0001-92  
E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br - Telefax: (46) 3246-1166



01	Diretor do Departamento de Meio Ambiente	CC - 2
01	Chefe da Seção de Desenvolvimento Sustentável	CC - 7
01	Diretor do Departamento de Indústria e Comércio	CC - 2
01	Chefe da Divisão de Turismo	CC - 5
01	Diretor do Departamento de Urbanismo	CC - 2
01	Chefe da Divisão de Viação e Obras	CC - 5
01	Chefe da Divisão de Oficina Mecânica	CC - 5
01	Chefe de Seção de Urbanismo e Saneamento	CC - 7
01	Diretor do Departamento de Engenharia	CC - 2
01	Chefe do Posto do DETRAN	CC - 7
01	Chefe da UMC - INCRA	CC - 7
01	Chefe da Junta do Serviço Militar	CC - 7

## ANEXO III - FUNÇÕES GRATIFICADAS - SÍMBOLO "FG"

Nº DE VAGAS	DENOMINAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO	SÍMBOLO
12	Diretor de Departamento	FG - 1
14	Chefe de Divisão	FG - 2
07	Chefe de Seção	FG - 3
01	Chefe da Junta do Serviço Militar	FG - 3
01	Chefe do Posto do DETRAN	FG - 3
01	Encarregado do Serviço de Organização de Eventos	FG - 4
01	Encarregado da UMC - INCRA e Nota de Produtor	FG - 4
01	Encarregado do Serviço de Autenticação de Documentos	FG - 4
01	Encarregado do Serviço de Cemitério	FG - 4
01	Encarregado do Serviço de Merenda Escolar	FG - 4
01	Encarregado de Controle de Contratos e Convênios	FG - 4
01	Coordenador da Biblioteca Pública Municipal	FG - 5
03	Coordenador de Projetos	FG - 5
03	Coordenador de Programas	FG - 5





# Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu

Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - PR - CNPJ 95.585.477/0001-92

E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br - Telefax: (46) 3246-1166



## ANEXO IV

TABELA I - VENCIMENTOS DOS CARGOS COMISSIONADOS – SÍMBOLO “CC”

SÍMBOLO	VALOR EM R\$
CC – 1	3.660,00
CC – 2	3.305,00
CC – 3	2.800,32
CC – 4	2.100,00
CC – 5	2.050,00
CC – 6	1.600,00
CC – 7	1.210,00
CC – 8	1.148,00
CC – 9	964,00

TABELA II - VENCIMENTOS DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS - SÍMBOLO “FG”

SÍMBOLO	VALOR EM R\$
FG – 1	1.000,00
FG – 2	800,00
FG – 3	500,00
FG – 4	350,00
FG – 5	250,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDE DO IGUAÇU-PR  
LEI Nº 530, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2010.**

o Município, sanciona a seguinte

... públicos municipal de Saúde do Iguaçu ocupantes de cargos de provimento efetivo no percentual de 4,11% (quatro virgula um por cento) no período de janeiro 2009 a dezembro de 2009 e aumento real de 2,89% (dois vírgula oitenta e nove por cento), totalizando efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2010.

**ROGERIO GALLINA**  
Prefeito Municipal

**TABELA DE VENCIMENTOS - ANEXO I**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDE DO IGUAÇU**

**TABELA DE VENCIMENTOS**

Linha de Progressão Funcional														QUADRO EFETIVO													
CLASSES																											
3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
2.586,22	2.668,87	2.775,62	2.886,64	3.002,11	3.122,19	3.247,08	3.376,96	3.512,04	3.652,52	3.798,62	3.950,56	4.108,58	4.272,92	3.015,00	3.136,64	3.262,11	3.392,59	3.528,29	3.669,42	3.816,20	3.963,85	4.117,53	4.277,44	4.442,88	4.614,08	4.791,34	4.974,96
2.975,85	2.997,56	2.701,46	2.808,52	2.921,90	3.038,78	3.160,33	3.286,74	3.418,21	3.554,94	3.697,14	3.845,03	3.998,83	4.159,78	3.289,74	3.425,25	3.565,99	3.712,17	3.864,24	4.022,61	4.186,69	4.356,88	4.532,59	4.714,23	4.902,21	5.095,94	5.295,82	5.501,35
3.526,29	3.657,34	3.814,03	3.969,52	4.125,25	4.290,26	4.461,87	4.640,34	4.825,95	5.019,99	5.219,75	5.428,54	5.645,68	5.871,51	4.825,95	5.019,99	5.219,75	5.428,54	5.645,68	5.871,51	6.104,41	6.342,84	6.586,31	6.835,23	7.089,10	7.348,43	7.613,62	7.885,07
2.586,22	2.668,87	2.775,62	2.886,64	3.002,11	3.122,19	3.247,08	3.376,96	3.512,04	3.652,52	3.798,62	3.950,56	4.108,58	4.272,92	3.376,96	3.512,04	3.652,52	3.798,62	3.950,56	4.108,58	4.272,92	4.442,88	4.614,08	4.791,34	4.974,96	5.164,82	5.360,37	5.562,01
3.114,82	3.238,41	3.368,99	3.503,75	3.643,90	3.789,66	3.941,25	4.098,90	4.262,86	4.433,37	4.610,70	4.795,13	4.986,94	5.186,42	4.098,90	4.262,86	4.433,37	4.610,70	4.795,13	4.986,94	5.186,42	5.392,99	5.615,82	5.845,31	6.081,06	6.323,68	6.573,86	6.832,01
1.743,31	1.813,04	1.885,56	1.960,98	2.039,42	2.121,00	2.205,84	2.294,07	2.385,83	2.481,26	2.580,51	2.683,73	2.791,08	2.902,72	2.294,07	2.385,83	2.481,26	2.580,51	2.683,73	2.791,08	2.902,72	3.019,81	3.142,60	3.270,68	3.404,57	3.544,78	3.690,83	3.843,25
2.586,22	2.668,87	2.775,62	2.886,64	3.002,11	3.122,19	3.247,08	3.376,96	3.512,04	3.652,52	3.798,62	3.950,56	4.108,58	4.272,92	3.376,96	3.512,04	3.652,52	3.798,62	3.950,56	4.108,58	4.272,92	4.442,88	4.614,08	4.791,34	4.974,96	5.164,82	5.360,37	5.562,01
2.586,22	2.668,87	2.775,62	2.886,64	3.002,11	3.122,19	3.247,08	3.376,96	3.512,04	3.652,52	3.798,62	3.950,56	4.108,58	4.272,92	3.376,96	3.512,04	3.652,52	3.798,62	3.950,56	4.108,58	4.272,92	4.442,88	4.614,08	4.791,34	4.974,96	5.164,82	5.360,37	5.562,01
1.606,17	1.670,42	1.737,24	1.806,73	1.879,00	1.954,16	2.032,33	2.113,62	2.198,16	2.286,09	2.377,53	2.472,63	2.571,54	2.674,40	2.113,62	2.198,16	2.286,09	2.377,53	2.472,63	2.571,54	2.674,40	2.782,83	2.895,24	3.017,17	3.147,14	3.285,67	3.432,31	3.586,58
6.998,09	10.066,01	10.489,45	10.909,03	11.345,39	11.799,21	12.271,18	12.762,03	13.272,51	13.803,41	14.355,55	14.929,77	15.526,96	16.148,04	12.762,03	13.272,51	13.803,41	14.355,55	14.929,77	15.526,96	16.148,04	16.800,80	17.484,64	18.199,99	18.946,28	19.723,95	20.533,51	21.375,48
4.909,22	5.105,59	5.309,81	5.522,20	5.743,09	5.972,81	6.211,72	6.460,19	6.718,60	6.987,34	7.266,83	7.567,50	7.889,80	8.174,19	6.460,19	6.718,60	6.987,34	7.266,83	7.567,50	7.889,80	8.174,19	8.519,84	8.880,24	9.255,91	9.647,46	10.054,51	10.477,68	10.916,61
3.114,82	3.238,41	3.368,99	3.503,75	3.643,90	3.789,66	3.941,25	4.098,90	4.262,86	4.433,37	4.610,70	4.795,13	4.986,94	5.186,42	4.098,90	4.262,86	4.433,37	4.610,70	4.795,13	4.986,94	5.186,42	5.392,99	5.615,82	5.845,31	6.081,06	6.323,68	6.573,86	6.832,01
1.606,17	1.670,42	1.737,24	1.806,73	1.879,00	1.954,16	2.032,33	2.113,62	2.198,16	2.286,09	2.377,53	2.472,63	2.571,54	2.674,40	2.113,62	2.198,16	2.286,09	2.377,53	2.472,63	2.571,54	2.674,40	2.782,83	2.895,24	3.017,17	3.147,14	3.285,67	3.432,31	3.586,58
1.606,17	1.670,42	1.737,24	1.806,73	1.879,00	1.954,16	2.032,33	2.113,62	2.198,16	2.286,09	2.377,53	2.472,63	2.571,54	2.674,40	2.113,62	2.198,16	2.286,09	2.377,53	2.472,63	2.571,54	2.674,40	2.782,83	2.895,24	3.017,17	3.147,14	3.285,67	3.432,31	3.586,58
1.743,31	1.813,04	1.885,56	1.960,98	2.039,42	2.121,00	2.205,84	2.294,07	2.385,83	2.481,26	2.580,51	2.683,73	2.791,08	2.902,72	2.294,07	2.385,83	2.481,26	2.580,51	2.683,73	2.791,08	2.902,72	3.019,81	3.142,60	3.270,68	3.404,57	3.544,78	3.690,83	3.843,25
2.703,38	2.811,52	2.923,98	3.040,94	3.162,68	3.288,08	3.420,84	3.557,47	3.699,77	3.847,76	4.001,87	4.161,74	4.328,21	4.501,34	3.557,47	3.699,77	3.847,76	4.001,87	4.161,74	4.328,21	4.501,34	4.684,21	4.872,96	5.067,19	5.267,41	5.473,23	5.685,26	5.903,11
1.235,95	1.295,28	1.336,99	1.380,16	1.425,77	1.473,80	1.524,24	1.577,01	1.632,12	1.689,57	1.749,36	1.811,50	1.876,00	1.942,85	1.577,01	1.632,12	1.689,57	1.749,36	1.811,50	1.876,00	1.942,85	2.012,14	2.085,03	2.156,53	2.226,86	2.296,24	2.364,78	2.432,58
920,41	957,23	995,52	1.035,34	1.076,75	1.119,82	1.164,61	1.211,19	1.259,64	1.310,03	1.362,43	1.416,93	1.473,61	1.532,55	1.211,19	1.259,64	1.310,03	1.362,43	1.416,93	1.473,61	1.532,55	1.592,84	1.651,84	1.712,67	1.775,44	1.840,28	1.907,29	1.976,56
1.057,57	1.099,87	1.143,88	1.189,61	1.237,19	1.286,68	1.338,15	1.391,68	1.447,35	1.505,24	1.565,45	1.628,07	1.693,19	1.760,92	1.391,68	1.447,35	1.505,24	1.565,45	1.628,07	1.693,19	1.760,92	1.829,31	1.898,46	1.969,47	2.042,44	2.117,38	2.194,30	2.273,21
1.057,57	1.099,87	1.143,88	1.189,61	1.237,19	1.286,68	1.338,15	1.391,68	1.447,35	1.505,24	1.565,45	1.628,07	1.693,19	1.760,92	1.391,68	1.447,35	1.505,24	1.565,45	1.628,07	1.693,19	1.760,92	1.829,31	1.898,46	1.969,47	2.042,44	2.117,38	2.194,30	2.273,21
920,41	957,23	995,52	1.035,34	1.076,75	1.119,82	1.164,61	1.211,19	1.259,64	1.310,03	1.362,43	1.416,93	1.473,61	1.532,55	1.211,19	1.259,64	1.310,03	1.362,43	1.416,93	1.473,61	1.532,55	1.592,84	1.651,84	1.712,67	1.775,44	1.840,28	1.907,29	1.976,56
714,69	743,28	773,01	803,93	836,09	869,53	904,31	940,48	978,10	1.017,22	1.057,91	1.100,23	1.144,24	1.190,01	940,48	978,10	1.017,22	1.057,91	1.100,23	1.144,24	1.190,01	1.239,22	1.289,03	1.339,46	1.390,61	1.442,48	1.495,08	1.548,41
714,69	743,28	773,01	803,93	836,09	869,53	904,31	940,48	978,10	1.017,22	1.057,91	1.100,23	1.144,24	1.190,01	940,48	978,10	1.017,22	1.057,91	1.100,23	1.144,24	1.190,01	1.239,22	1.289,03	1.339,46	1.390,61	1.442,48	1.495,08	1.548,41
687,26	714,75	743,34	773,07	803,99	836,15	869,60	904,38	940,56	978,16	1.017,31	1.058,00	1.100,32	1.144,33	904,38	940,56	978,16	1.017,31	1.058,00	1.100,32	1.144,33	1.195,04	1.246,35	1.298,27	1.350,80	1.403,95	1.457,72	1.512,11
1.057,57	1.099,87	1.143,88	1.189,61	1.237,19	1.286,68	1.338,15	1.391,68	1.447,35	1.505,24	1.565,45	1.628,07	1.693,19	1.760,92	1.391,68	1.447,35	1.505,24	1.565,45	1.628,07	1.693,19	1.760,92	1.829,31	1.898,46	1.969,47	2.042,44	2.117,38	2.194,30	2.273,21
920,42	957,24	995,53	1.035,35	1.076,76	1.119,83	1.164,62	1.211,20	1.259,65	1.310,04	1.362,44	1.416,94	1.473,62	1.532,56	1.211,20	1.259,65	1.310,04	1.362,44	1.416,94	1.473,62	1.532,56	1.592,85	1.651,86	1.712,70	1.775,49	1.840,34	1.907,36	1.976,64
714,69	743,28	773,01	803,93	836,09	869,53	904,31	940,48	978,10	1.017,22	1.057,91	1.100,23	1.144,24	1.190,01	940,48	978,10	1.017,22	1.057,91	1.100,23	1.144,24	1.190,01	1.239,22	1.289,03	1.339,46	1.390,61	1.442,48	1.495,08	1.548,41
783,27	814,60	847,18	881,07	916,31	952,96	991,08	1.030,72	1.071,95	1.114,83	1.159,42	1.205,80	1.254,03	1.304,19	991,08	1.030,72	1.071,95	1.114,83	1.159,42	1.205,80	1.254,03	1.304,19	1.354,90	1.406,21	1.458,13	1.510,66	1.563,81	1.617,58
810,69	843,11	876,83	911,90	948,39	986,32	1.025,77	1.066,80	1.109,47	1.153,95	1.200,00	1.248,00	1.297,92	1.349,84	1.066,80	1.109,47	1.153,95	1.200,00	1.248,00	1.297,92	1.349,84	1.402,84	1.456,95	1.512,18	1.568,53	1.625,99	1.684,56	1.743,24
1.235,95	1.285,28	1.336,99	1.390,16	1.445,77	1.503,80	1.563,74	1.625,29	1.689,24	1.755,99	1.823,35	1.892,52	1.972,62	2.057,76	1.625,29	1.689,24	1.755,99	1.823,35	1.892,52	1.972,62	2.057,76	2.148,45	2.240,78	2.334,87	2.430,82	2.528,74	2.628,63	2.729,50
687,26	714,75	743,34	773,07	803,99	836,15	869,60	904,38	940,56	978,16	1.017,31	1.058,00	1.100,32	1.144,33	904,38	940,56	978,16	1.017,31	1.058,00	1.100,32	1.144,33	1.195,04	1.246,35	1.298,27	1.350,80	1.403,95	1.457,72	1.512,11
783,27	814,60	847,18	881,07	916,31																							



TABELA DE VENCIMENTOS

Linha de Progressão Funcional

CLASSES

3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16

QUADRO EFETIVO

2.581,22	2.963,59	2.775,52	2.886,84	3.002,11	3.122,19	3.247,08	3.375,96	3.512,04	3.652,52	3.798,62	3.950,56	4.108,58	4.272,92
2.911,91	3.293,59	2.478,93	2.579,09	2.691,21	2.784,46	2.900,00	3.016,00	3.136,64	3.262,11	3.392,59	3.528,29	3.669,42	3.816,28
4.97,85	2.997,56	2.701,46	2.800,52	2.921,60	3.038,78	3.160,33	3.286,74	3.418,21	3.554,94	3.697,14	3.845,00	3.998,93	4.158,28
5.226,29	3.687,34	3.814,03	3.968,59	4.125,25	4.290,26	4.461,87	4.640,34	4.825,95	5.019,99	5.219,75	5.428,54	5.645,88	5.871,51
5.662,22	2.668,87	2.775,52	2.886,84	3.002,11	3.122,19	3.247,08	3.375,96	3.512,04	3.652,52	3.798,62	3.950,56	4.108,58	4.272,92
1.114,82	3.236,41	3.388,99	3.503,75	3.643,90	3.789,66	3.941,25	4.098,90	4.262,86	4.433,37	4.610,70	4.795,13	4.986,94	5.186,42
1.743,31	1.813,04	1.885,56	1.960,98	2.039,42	2.121,00	2.205,84	2.294,02	2.385,83	2.481,26	2.580,51	2.683,73	2.791,06	2.902,72
5.662,22	2.668,87	2.775,52	2.886,84	3.002,11	3.122,19	3.247,08	3.375,96	3.512,04	3.652,52	3.798,62	3.950,56	4.108,58	4.272,92
6.061,17	1.670,42	1.737,24	1.806,73	1.879,00	1.954,16	2.032,33	2.113,62	2.198,16	2.286,09	2.377,53	2.472,63	2.571,54	2.674,40
6.998,09	1.086,01	1.089,20	1.096,64	1.104,39	1.112,41	1.120,71	1.129,28	1.138,12	1.147,23	1.156,58	1.166,17	1.176,00	1.186,04
9.909,22	5.105,99	5.309,81	5.522,20	5.743,09	5.972,81	6.211,72	6.460,19	6.718,80	6.987,34	7.266,83	7.567,50	7.889,80	8.174,19
11.14,82	3.236,41	3.388,99	3.503,75	3.643,90	3.789,66	3.941,25	4.098,90	4.262,86	4.433,37	4.610,70	4.795,13	4.986,94	5.186,42
6.061,17	1.670,42	1.737,24	1.806,73	1.879,00	1.954,16	2.032,33	2.113,62	2.198,16	2.286,09	2.377,53	2.472,63	2.571,54	2.674,40
6.061,17	1.670,42	1.737,24	1.806,73	1.879,00	1.954,16	2.032,33	2.113,62	2.198,16	2.286,09	2.377,53	2.472,63	2.571,54	2.674,40
7.463,31	1.813,04	1.885,56	1.960,98	2.039,42	2.121,00	2.205,84	2.294,02	2.385,83	2.481,26	2.580,51	2.683,73	2.791,06	2.902,72

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDE DO IGUAÇU

MAGISTÉRIO

Linha de Progressão Funcional

CLASSES

3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16

QUADRO EFETIVO

906,60	942,96	980,68	1.019,91	1.060,71	1.103,10	1.147,27	1.193,14	1.240,89	1.290,53	1.342,15	1.395,84	1.451,67	1.509,74
1.082,24	1.125,53	1.170,55	1.217,37	1.266,06	1.316,74	1.369,37	1.424,14	1.481,11	1.540,35	1.601,96	1.665,04	1.731,68	1.801,99
1.169,99	1.216,79	1.265,46	1.316,08	1.368,72	1.423,47	1.480,41	1.539,83	1.601,22	1.665,27	1.731,88	1.801,16	1.873,21	1.948,14
1.068,54	1.111,28	1.155,73	1.201,96	1.250,04	1.300,04	1.352,04	1.406,12	1.462,36	1.520,85	1.581,68	1.644,95	1.710,75	1.779,18
1.276,45	1.327,51	1.380,61	1.435,83	1.493,26	1.552,99	1.615,11	1.679,71	1.746,90	1.816,78	1.889,45	1.965,03	2.043,63	2.125,38
1.380,36	1.435,57	1.492,99	1.552,71	1.614,82	1.679,41	1.746,59	1.816,45	1.889,11	1.964,67	2.043,26	2.124,99	2.209,99	2.298,38

TABELA DE VENCIMENTOS

Linha de Progressão Funcional

CLASSES

3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16

QUADRO EFETIVO

906,60	942,96	980,68	1.019,91	1.060,71	1.103,10	1.147,27	1.193,14	1.240,89	1.290,53	1.342,15	1.395,84	1.451,67	1.509,74
1.082,24	1.125,53	1.170,55	1.217,37	1.266,06	1.316,74	1.369,37	1.424,14	1.481,11	1.540,35	1.601,96	1.665,04	1.731,68	1.801,99
1.169,99	1.216,79	1.265,46	1.316,08	1.368,72	1.423,47	1.480,41	1.539,83	1.601,22	1.665,27	1.731,88	1.801,16	1.873,21	1.948,14
1.068,54	1.111,28	1.155,73	1.201,96	1.250,04	1.300,04	1.352,04	1.406,12	1.462,36	1.520,85	1.581,68	1.644,95	1.710,75	1.779,18
1.276,45	1.327,51	1.380,61	1.435,83	1.493,26	1.552,99	1.615,11	1.679,71	1.746,90	1.816,78	1.889,45	1.965,03	2.043,63	2.125,38
1.380,36	1.435,57	1.492,99	1.552,71	1.614,82	1.679,41	1.746,59	1.816,45	1.889,11	1.964,67	2.043,26	2.124,99	2.209,99	2.298,38

GOVERNO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 531, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2010.

ANEXO I

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA

01 - GOVERNO MUNICIPAL  
Gabinete do Prefeito  
Sistema de Controle Interno

02 - ASSESSORIAS  
Assessoria de Planejamento  
Assessoria de Imprensa

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Finanças  
Departamento de Administração  
Departamento de Finanças  
Departamento de Compras e Licitação

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VILAÇAO, OBRAS E URBANISMO  
Gabinete do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico  
Departamento de Urbanismo  
Departamento de Engenharia

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO  
Gabinete do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico  
Departamento de Indústria e Comércio  
Departamento de Desenvolvimento Rural

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes  
Departamento de Educação e Cultura

GOVERNO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 531, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2010.

ANEXO I

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA

01 - GOVERNO MUNICIPAL  
Gabinete do Prefeito  
Sistema de Controle Interno

02 - ASSESSORIAS  
Assessoria de Planejamento  
Assessoria de Imprensa

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Finanças  
Departamento de Administração  
Departamento de Finanças  
Departamento de Compras e Licitação

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VILAÇAO, OBRAS E URBANISMO  
Gabinete do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico  
Departamento de Urbanismo  
Departamento de Engenharia

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO  
Gabinete do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico  
Departamento de Indústria e Comércio  
Departamento de Desenvolvimento Rural

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes  
Departamento de Educação e Cultura

II - recorrer, sempre que admitível e aconselhável, à execução de obras e serviços mediante contrato, concessão, permissão ou convênio com pessoas ou entidades públicas ou particulares, de forma a evitar novos encargos permanentes e a ampliação desnecessária de seu quadro de servidores;

III - promover a integração da comunidade no vida político-administrativa do Município através de órgãos colegiados, compostos de servidores municipais representantes de outras esferas de governo e municípios com destacada atuação na municipalidade ou que tenham sensibilidade e conhecimento dos problemas locais.

Art. 4º Na elaboração de programas e projetos, a Administração Municipal adotará critérios e estabelecerá prioridades, segundo a essencialidade da obra, serviço ou ação administrativa, tendo sempre como parâmetro o interesse coletivo.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA BÁSICA

Art. 5º A Estrutura Básica da Prefeitura do Município de Saudade do Iguaçu, compõe-se dos seguintes órgãos:

I - Órgãos de Colaboração com os Governos Federal e Estadual:

- Junta do Serviço Militar;
- INCRNA;
- DETRAN.

II - Órgãos de Aconselhamento:

- Conselho Municipal de Assistência Social;
- Conselho de Desenvolvimento Municipal;
- Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Conselho Municipal de Meio Ambiente;
- Conselho Municipal de Saúde;
- Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural;
- Conselho Municipal de Educação;
- Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;
- Conselho Comunitário de Segurança Pública.

III - Órgãos de Administração Imediata:

- Gabinete do Prefeito;
- Sistema de Controle Interno.

IV - Órgãos de Assessoramento:

- Assessoria de Planejamento;
- Assessoria de Imprensa.

V - Órgão de Administração Geral:

- Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

VI - Órgãos de Administração Específica:

- Secretaria de Obras, Viação, Urbanismo e Serviços Públicos;
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Assistência Social
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

§ 1º A Junta do Serviço Militar, o INCRNA e o DETRAN são órgãos de colaboração com os Governos Federal e Estadual, ficando sob o controle e responsabilidade do Poder Executivo Municipal ao qual se vincula por linha indireta.

§ 2º Os Conselhos Municipais descritos no inciso II deste artigo vinculam-se, por linha indireta, ao Chefe do Poder Executivo e terão Regimentos Internos próprios.

§ 3º Os órgãos mencionados nos incisos III, IV, V e VI, do presente artigo, constituem a administração centralizada da Prefeitura, subordinando-se ao Chefe do Poder Executivo Municipal, por linha direta.

§ 4º Fica o Executivo autorizado a firmar convênios com as Administrações Direta ou Indireta, tanto do Governo da União, bem como do Estado, para viabilizar o funcionamento de órgãos federais ou estaduais, de forma a suprir necessidades da população e oferecer serviços em possa haver a ação supletiva do Município.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º Fim criados os órgãos com as denominações da Estrutura Básica da Prefeitura, mencionados nesta Lei, conforme Anexo I - Organograma Geral - os quais serão instalados de acordo com as necessidades e conveniências da Administração Municipal.

Art. 7º Para fins de operacionalização da Estrutura Administrativa ficam criados todos os cargos correspondentes, na forma do disposto no Anexo II, denominados Cargos de Provimento em Comissão, Simbologia "CC", e as Funções Gratificadas, Simbologia "FG", para o exercício das atividades nos órgãos e em suas respectivas unidades administrativas.

Art. 8º O cargo de Secretário Municipal tem sua remuneração estabelecida na forma de subsídio, fixado em parcela única e por lei, de conformidade com o que dispõem os arts. 37, incisos X e XI e 39, § 4º, da Constituição Federal.

Art. 9º Os cargos de direção, de chefia e de assessoramento das unidades administrativas de menor nível hierárquico, vinculados aos órgãos mencionados nos incisos III, IV, V e VI, do art. 5º, poderão ser exercidos por servidores nomeados através de Cargo em Comissão, simbologia "CC", ou por servidor efetivo mediante atribuição de Função Gratificada, simbologia "FG", sendo, em ambos os casos, de livre nomeação e exoneração, designação ou destituição pelo Chefe do Poder Executivo, sendo remunerados de acordo com o estabelecido no Anexo IV da presente Lei (Tabela I - CC ou Tabela II - FG).

Parágrafo único. Fica fixado em 20% (vinte por cento) o percentual mínimo de preenchimento de cargos de provimento em comissão por funcionários do Quadro Efetivo de Pessoal.

Art. 10. Os Órgãos da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu estão dispostos na seguinte hierarquia:

I - Secretaria;

II - Departamento;

III - Divisão;

IV - Seção;

Art. 11. Na medida em que forem sendo instalados os órgãos que compõem a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, especificados no Anexo I desta Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a promover as necessárias transferências de pessoal e instalações, baixar os atos competentes e complementares para a adequação dos cargos e funções, promovendo as alterações e anotações funcionais necessárias, bem como adequar a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Art. 12. O funcionamento dos órgãos da Prefeitura obedecerá ao regime de mútua colaboração das disponibilidades da Prefeitura e da necessidade de aperfeiçoamento do Quadro de Pessoal.

Art. 13. O Prefeito Municipal, no prazo de 90 (noventa dias) da publicação desta Lei, baixará Decreto adequando o Regimento Interno da Prefeitura, no qual serão inseridas as competências das unidades administrativas e atribuições dos seus dirigentes.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Leis nº 366, de 29 de outubro de 2006, Lei nº 447, de 22 de abril de 2008 e Lei nº 491, de 18 de fevereiro de 2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, em 18 de fevereiro de 2010.

ROGERIO GALLINA  
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 531, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2010.

ANEXO I

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA

01 - GOVERNO MUNICIPAL  
Gabinete do Prefeito  
Sistema de Controle Interno

02 - ASSESSORIAS  
Assessoria de Planejamento  
Assessoria de Imprensa

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Finanças  
Departamento de Administração  
Departamento de Finanças  
Departamento de Compras e Licitação

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VILAÇAO, OBRAS E URBANISMO  
Gabinete do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico  
Departamento de Urbanismo  
Departamento de Engenharia

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO  
Gabinete do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico  
Departamento de Indústria e Comércio  
Departamento de Desenvolvimento Rural

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes  
Departamento de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDE DO IGUAÇU - PR DECRETO Nº 006, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2010.

Dispõe sobre prazos para pagamento de tributos, no exercício de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 1, de 15-12-2006,

DECRETA:

Art. 1º Os tributos municipais relativos ao exercício de 2010 poderão ser pagos, pelos contribuintes, da seguinte forma:

I - IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano e a CIP - Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública:

a) - em parcela única, com vencimento em 08-06-2010, com desconto de 10% (dez) por cento, ou:

b) - em até 06 (seis) parcelas, com vencimento nas seguintes datas:

- 1ª parcela, com vencimento em 08-06-2010;
- 2ª parcela, com vencimento em 08-07-2010;
- 3ª parcela, com vencimento em 10-08-2010;
- 4ª parcela, com vencimento em 08-09-2010;
- 5ª parcela, com vencimento em 08-10-2010;
- 6ª parcela, com vencimento em 09-11-2010.

Art. 2º A parcela não poderá ser inferior a R\$ 15,00 (quinze reais).

Art. 3º Após o vencimento será acrescido monetariamente juros de 0,0333% ao dia e multa de 2%.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, em 18 de fevereiro de 2010.

ROGERIO GALLINA  
Prefeito Municipal

SÚMULA DE SOLICITAÇÃO DA RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

WILSON LOPES FERREIRA, torna público que requereu do Instituto Ambiental do Paraná, Renovação da Licença de Operação, tipo de operação: Serraria, implantada na Rua Getúlio Vargas, SN, Centro, 85565-000, no Município de Sulina e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.